



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE**  
**Central de Administração**

*EDITAL 3/2023-CPANDE 9 DE MARÇO DE 2023*  
*CIA n. 0703520-58.2023.8.11.0059*

O MM. Juiz de Direito e Diretor do Foro desta Comarca de Porto Alegre do Norte, Doutor DANIEL DE SOUSA CAMPOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Provimento n.º 8/2020/CM, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico – MT n.º 10.681, de 19/02/2020, alterado, em parte, pelo Provimento n. 03/2021/CM, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico – MT n. 10.947, de 26/03/2021, **TORNA PÚBLICO**, para ciência dos interessados, a abertura de processo seletivo com a finalidade de credenciar pessoa física na área de **Fisioterapia**, cujo procedimento obedecerá às regras estabelecidas neste edital.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** Constitui objeto do presente certame o credenciamento de profissional para atuar na área de **Fisioterapia**, na Comarca de Porto Alegre do Norte, na forma de cadastro de reserva e/ou em conformidade com o quadro do **Anexo V**.

**1.2.** O processo seletivo será regido por este edital e seus anexos, sob a coordenação, operacionalização e acompanhamento da Comissão de Apoio ao Processo Seletivo, instituída por meio da Portaria n. 27/2022-CPAN, composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro.

1.2.1. Daniel de Sousa Campos, Juiz de Direito e Diretor do Foro;

1.2.2. Maykon de Lima Bessa, Gestor Geral;

1.2.3. Carlos Gomes Sousa, Gestor Administrativo III;

1.2.4. Carlos Eduardo Pinho Bezerra de Menezes, Juiz Substituto (suplente);

1.2.5. Uslei Alves de Lima, Distribuidor (suplente);

1.2.6. Steven Couto Simon Coronado, Oficial de Justiça (suplente).

## **2. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO**

**2.1.** O Processo Seletivo será composto pelas seguintes fases:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE**  
**Central de Administração**

- a) divulgação do edital;
- b) inscrição dos interessados, com a inserção dos documentos nos termos dos **subitens 5.1 e 5.2**;
- c) análise da documentação e do currículo;
- d) divulgação dos interessados habilitados;

### **3. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. A inscrição deverá ser realizada, no período de **13h (MT) do dia 03/04/2023 às 19h(MT) do dia 05/05/2023**, exclusivamente, por meio do Protocolo Administrativo Virtual - PAV, disponível em <https://pav.tjmt.jus.br/geracao-protocolo>, devendo selecionar o protocolo destino “Comarcas > Porto Alegre do Norte”, nos termos da Portaria n. 425-PRES/2020, incluindo-se sábados, domingos e feriados, nos termos do artigo 4º do Provimento n. 08/2020/CM, alterado, em parte, pelo Provimento n. 03/2021/CM, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.

**3.1.1.** Não serão aceitas outras formas de inscrição.

**3.1.2.** Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

**3.1.3.** Será admitida somente uma inscrição por candidato.

**3.1.4.** Será analisado pela Comissão somente o primeiro requerimento de inscrição apresentado, não sendo considerado outras inscrições ou documentos apresentados posteriormente.

**3.2.** As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Apoio ao Processo Seletivo para o credenciamento de profissionais, o direito de excluí-lo do processo seletivo por preenchimento incorreto (RG, CPF, data de nascimento) bem como em virtude da ausência de veracidade dos dados informados, sem prejuízo de eventual responsabilidade penal.

**3.3** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados, convocações e/ou qualquer divulgação referente a este processo seletivo, no Diário da Justiça Eletrônico/MT.

### **4. DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**COMARCADE PORTO ALEGRE DO NORTE**  
**Central de Administração**

**4.1.** São requisitos para o credenciamento de profissional na área de **Fisioterapia**, de que trata o Provimento 08/2020-CM, alterado, em parte, pelo Provimento n. 03/2021/CM:

**I.** Ter sido selecionado no Processo Seletivo;

**II.** Ser maior de vinte e um (21) anos;

**III.** Não possuir antecedentes criminais;

**IV.** Não exercer cargo público inacumulável;

**4.1.2 Dos requisitos específicos para o credenciamento**

**I -** Ser graduado em **Fisioterapia**, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação e com registro no Conselho Regional na respectiva área profissional, devendo apresentar certificado de curso específico/formação/ (RPG, Pilates, shiatsu, reflexologia) caso a vaga exija;

**5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

**5.1.** O requerimento de inscrição (**Anexo I**), a ser protocolado virtualmente, conforme disposto no **item 3** deste edital, deverá estar instruído com as seguintes peças:

**a)** ficha cadastral – **Anexo II**;

**b)** declaração de que tem pleno conhecimento e concorda com as regras estabelecidas neste Edital, sob as penas da lei – **Anexo III**;

**c)** declaração de relação de parentesco – **Anexo IV**;

**d)** documentação indicada no **subitem 5.2**.

**5.2** – Os candidatos deverão anexar o currículo e a documentação relacionada a seguir, em formato PDF, em alta resolução e em versão colorida, juntamente com o requerimento de inscrição (**subitem 5.1**), por meio do sistema hábil a receber as inscrições:

**I** - cópia da Carteira de Identidade com data de expedição máxima de 10 (dez) anos;

**II** – cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

**III** - cópia da Carteira de Inscrição no Conselho de Classe;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE**  
**Central de Administração**

IV - certidões negativas criminais expedidas pelas Justiças Estadual de 1º Grau e Justiça Federal da 1ª Região;

V - cópia do diploma de curso superior na área de **Fisioterapia**.

VI - cópia autenticada dos títulos e documentos que venham a ser apresentados para cumprimento do que dispõe o **item 6** deste edital;

VII - certidão negativa expedida pelo Conselho Regional correspondente à profissão do candidato;

VIII - atestado de sanidade física e mental;

IX – uma fotografia 3x4 recente digitalizada;

X - declaração de punho de outras ocupações e disponibilidade de carga horária semanal;

XI - o profissional de Fisioterapia que se inscrever para a vaga de Pilates *studio* deverá apresentar certificado de curso específico/formação presencial em Pilates *studio* com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas.

XII – o profissional de Fisioterapia que se inscrever para a vaga de RPG deverá apresentar certificado de curso específico/formação presencial em RPG com carga horária mínima de 150 (cento e cinquenta) horas.

XIII – o profissional de Fisioterapia que se inscrever para a vaga de *Shiatsu* deverá apresentar certificado de curso específico/formação/presencial em *Shiatsu* com carga horária mínima de 30 (trinta) horas.

XIV - o profissional de Fisioterapia que se inscrever para a vaga de Reflexologia deverá apresentar certificado de curso específico/formação presencial em Reflexologia com carga horária mínima de 30 (trinta) horas.

XV – declaração de punho de autenticidade dos documentos apresentados.

## **6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

**6.1.** O processo de seleção dos candidatos inscritos será realizado por meio de análise de



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**COMARCADE PORTO ALEGRE DO NORTE**  
**Central de Administração**

currículo, efetuado pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo, sendo a nota composta da seguinte forma:

**6.1.1.** O tempo de serviço público e experiência profissional, na área específica de credenciamento após a graduação, os pontos atribuídos serão contados de seguinte forma:

**a)** O tempo de serviço público tem o valor de 1 (um) ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 2 (dois) pontos.

**b)** O tempo de experiência profissional tem o valor de 0,5 (meio) ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 3 (três) pontos.

**6.1.1.2.** O tempo de serviço público excedente, não utilizado no subitem 6.1.1, letra “a”, poderá ser aproveitado sob as regras do subitem 6.1.1., letra “b”.

**6.1.1.3.** A pontuação a título de serviço público e experiência profissional não poderão exceder aos 5 (cinco) pontos previstos.

**6.1.2.** À formação acadêmica serão atribuídos 5 (cinco) pontos, excluído o título de graduação requerido para o credenciamento, contados da seguinte forma:

**a)** ao título de doutorado, reconhecido ou revalidado, na área específica de credenciamento, são atribuídos 3 (três) pontos;

**b)** ao título de doutorado, reconhecido ou revalidado, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 2 (dois) pontos;

**c)** ao título de mestrado, reconhecido ou revalidado, na área específica de credenciamento, é atribuídos 1 (um) ponto;

**d)** ao título de mestrado, reconhecido ou revalidado, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 0,75 (setenta e cinco centésimos) de ponto;

**e)** ao título de especialização, na forma da legislação educacional em vigor, na área específica de credenciamento, é atribuído 0,5 (meio) ponto;

**f)** ao título de especialização, na forma da legislação educacional em vigor, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 0,25 (vinte e cinco centésimos) de ponto;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE**  
**Central de Administração**

g) à participação em congressos, seminários e cursos de extensão, na área específica de credenciamento, é atribuído 0,25 (vinte e cinco centésimos) de ponto, uma única vez.

**6.1.3.** A pontuação a título de formação acadêmica não pode exceder aos 5 (cinco) pontos previstos.

**6.1.4.** É ônus do candidato a produção de prova documental idônea de cada título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim, devendo o profissional, no momento oportuno, anexar certificados, certidões e ou declarações devidamente assinadas pelas entidades ou órgãos a que esteve vinculado ou que cumpriu o curso de extensão, graduação, entre outros.

**6.1.5.** Somente serão apreciados os títulos entregues no prazo e forma estabelecidos neste edital.

**6.2.** Na aferição da pontuação dos candidatos, que não poderá ultrapassar o total de 10 (dez) pontos, consoante **subitens 6.1.1., letras “a” e “b”, e 6.1.3.,** na ocorrência de empate, será priorizado aquele que tiver:

- a)** maior idade, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003;
- b)** maior tempo de exercício na função de jurado, conforme dispõe o art. 440, do Decreto-Lei 3.689/41, Código de Processo Penal;
- c)** maior nota referente ao tempo de experiência profissional, conforme dispõe o subitem 6,1,2;
- d)** maior nota referente à formação acadêmica, conforme dispõe o subitem 6.1.3 deste Edital.

**6.3.** Os interessados deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital, das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do seu adimplemento, não sendo aceitas reivindicações posteriores nesse sentido.

## **7. DO RECURSO**

**7.1.** Serão admitidos recursos, no prazo de 02 (dois) dias, contados da publicação do resultado final do processo seletivo do Diário da Justiça Eletrônico/MT.

**7.2.** Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser interpostos somente por meio do Protocolo Administrativo Virtual - PAV, disponível em <https://pav.tjmt.jus.br/geracao-protocolo>,



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE**  
**Central de Administração**

devendo selecionar o protocolo destino “Comarcas > Porto Alegre do Norte”, nos termos da Portaria n. 425-PRES/2020, conforme prazo estabelecido no **subitem 7.1.**

**7.3.** Os recursos serão analisados e decididos pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo.

## **8. DO CREDENCIAMENTO**

**8.1.** Os habilitados serão credenciados pelo Presidente do Tribunal de Justiça, nos termos do Provimento 08/2020/CM, alterado, em parte, pelo Provimento n. 03/2021/CM.

**8.2.** O prazo de validade do Processo Seletivo de que trata este edital será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, que se dará automaticamente, contado o prazo da data da publicação da decisão de sua homologação.

## **9. DOS DEVERES DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS**

**9.1.** São deveres dos profissionais credenciados

- a)** Assegurar aos servidores e seus dependentes igualdade de tratamento;
- b)** Cumprir com pontualidade as atividades e não se ausentar, injustificadamente, antes de seu término, nem deixar de atender as emergências;
- c)** Apresentar prova do recolhimento das contribuições previdenciárias;
- d)** Manter controle das atividades desenvolvidas, apresentando, mensalmente, relatório dos atendimentos realizados;
- e)** Observar o cumprimento das normas previstas nas normativas internas e no Código de Ética Profissional de cada área de atuação;
- f)** Cumprir os atos normativos vigente;
- g)** Cumprir a carga horária prevista em Portaria.

## **10. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS**

**10.1.** São atribuições do Fisioterapeuta:

- I** – Prestar assistência fisioterapêutica aos servidores in loco;
- II** - Elaborar o Diagnóstico Cinesiológico Funcional, com base na identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, da anamnese funcional e exame da cinesia, da funcionalidade e do sinergismo das estruturas anatômicas envolvidas;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE**  
**Central de Administração**

- III** – Estabelecer o programa terapêutico do servidor;
- IV** - Requerer, ao servidor, exames e pareceres técnicos especializados de outros profissionais de saúde, quando necessários;
- V** - Registrar, em prontuário ou ficha de evolução do servidor, a prescrição fisioterapêutica, sua evolução, as intercorrências e as condições de alta em Fisioterapia;
- VI** - Colaborar com as autoridades de fiscalização;
- VII** – Possuir os seguintes equipamentos portáteis, caso seja solicitado:
- a)** TENS (Transcutaneous electrical nerve stimulation –neuroestimulação elétrica transcutânea), 2 canais, portátil (Analgésico);
  - b)** Ultrassom Terapêutico 1 MHZ (anti-inflamatório, reparo tecidual);
  - c)** Bolsa Térmica e Crioterapia;
  - d)** Gel condutor.
- VIII** - Efetuar controle periódico da qualidade e funcionalidade de seus equipamentos, das condições sanitárias e da resolutividade dos trabalhos desenvolvidos;
- IX** - Promover ações preventivas a fim de evitar a incapacidade funcional laborativa;
- X** - Ministras aulas de ginástica laboral do tipo compensatória, com duração de 8 a 10min;
- XI** - Realizar as aulas dentro de cada setor de trabalho em horário de expediente respeitando cronograma elaborado pela gerência fiscal, em parceria com o gestor do Foro;
- XII** - Desenvolver campanhas que forem designadas pela gerência fiscal com os servidores;
- XIII** - Realizar sessões de Pilates studio e/ou mat Pilates para tratamento terapêutico de doenças osteomusculares mediante apresentação de exames e avaliação do servidor pelo profissional;
- XIV** - Realizar sessões de Reflexologia para tratamento terapêutico de doenças osteomusculares, mediante avaliação do servidor pelo profissional;
- XV** - Realizar sessões de Shiatsu para tratamento terapêutico nos problemas de ordem física e emocional, mediante avaliação do servidor pelo profissional;
- XVI** - Realizar sessões de RPG-Reeducação Postural Global, para tratamento terapêutico de doenças osteomusculares, mediante apresentação de exames e avaliação do servidor pelo profissional.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**COMARCADE PORTO ALEGRE DO NORTE**  
**Central de Administração**

## **11. DO PAGAMENTO**

**11.1.** O profissional credenciado será remunerado por abono variável, de cunho puramente indenizatório, por suas atuações em favor do Estado, sem prejuízo das demais atividades próprias do exercício da função, observando-se os seguintes tetos máximos:

**I -** Para o profissional **Fisioterapeuta**, teto máximo equivalente a oitenta por cento (80%) do subsídio do cargo efetivo de analista judiciário previsto na Tabela 1-A, tendo como base de cálculo a “hora técnica” que será o valor equivalente a oito décimos de pontos percentuais (0,8%) do valor do subsídio do cargo efetivo de analista judiciário previsto na Tabela 1-A;

**11.2.** Somente serão remunerados os atos praticados após o credenciamento dos profissionais e seu regular cadastro em sistemas próprios com matrícula e senha de acesso.

**11.3.** Os atos praticados em desacordo com o subitem anterior poderão ser considerados nulos ou anuláveis, conforme o caso.

**11.4.** Os atos remunerados serão apenas os praticados durante o mês de referência, não sendo permitida a cumulação, caso tenha ultrapassado o teto máximo.

**11.5.** Até o primeiro dia útil do mês subsequente, o profissional deverá inserir os atendimentos realizados nos dois últimos dias do mês anterior junto ao sistema de informação correspondente – hoje o Sistema GPSEm – para a devida certificação pelo Gestor e/ou pelo Juízo Diretor do Foro e, até o quinto dia útil do mês subsequente, a nota fiscal e a Guia de Imposto Sobre Serviços devidamente recolhida, sob pena de descredenciamento, em caso de intempestividade ou inconsistência, na forma do art.14, §3º, do Provimento n.08/2020/CM, alterado pelo Provimento n. 03/2021/CM.

**11.6.** Deverá o Gestor e/ou a Diretoria do Foro proceder a conferência e deferimento das atividades e, na sequência – após a inserção da nota fiscal e guia de imposto recolhida –conferir e encaminhar à Coordenadoria Financeira do Tribunal de Justiça a certidão eletrônica dos atos praticados, assinada pelo Gestor e/ou Juiz, com a documentação acima exigida, para a devida redistribuição pecuniária, até o sexto dia útil do mês subsequente, sob pena de responsabilidade administrativa.

**11.7.** Para fins de cumprimento do previsto no subitem anterior, os profissionais credenciados deverão emitir e apresentar a nota fiscal de prestação de serviço até o quinto dia útil do mês



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE**  
**Central de Administração**

subsequente.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** Os profissionais que serão credenciados estarão sujeitos às normativas especificadas pelo Provimento n. 08/2020/CM, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico – MT n. 10684, de 19/02/2020, alterado, em parte, pelo Provimento n. 03/2021/CM, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico – MT n. 10.947, de 26/03/2021.

**12.2.** A Gerência do Programa Bem Viver orientará e supervisionará os trabalhos dos profissionais credenciados, no que for necessário para o bom desempenho das atividades.

**12.3.** Os credenciados ficam sujeitos à responsabilização civil e penal pelos atos que, nessa condição, praticarem.

**12.4** O credenciado é profissional autônomo e seu credenciamento não gera nenhum direito imediato ou futuro de contratação, tão somente o habilita a atender a atividade profissional de prestação de serviço, sem vínculo empregatício, cujo pagamento deverá ser feito mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

**12.5** Os documentos entregues no momento da inscrição não serão devolvidos.

**12.6** Este Edital poderá ser impugnado no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico/MT, devendo a impugnação ser encaminhada por meio do Protocolo Administrativo Virtual – PAV, nos termos da Portaria n. 425/2020/PRES, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico – MT n. 10.773, de 13/07/2020.

**12.7** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo.

**12.8** Fazem parte deste Edital: Anexo I – Requerimento de Inscrição; Anexo II – Ficha de Inscrição; Anexo III – Declaração de que tem pleno conhecimento e concorda com as regras estabelecidas neste Edital e no Provimento n. 08/2020/CM, alterado, em parte, pelo Provimento n. 03/2021/CM; Anexo IV – Declaração de Parentesco; Anexo V – Quadro de vagas.

**12.9** E para que chegue ao conhecimento de todos, é que foi expedido o presente edital.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE**  
**Central de Administração**

*(assinado digitalmente)*

**DANIEL DE SOUSA CAMPOS**  
Juiz de Direito e Diretor do Foro



ESTADO DE MATO GROSSO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE  
 Central de Administração

**ANEXO I**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT**

\_\_\_\_\_ (nome do interessado), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), portador do CPF n. \_\_\_\_\_ e RG n. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, vem requerer a sua inscrição para o processo seletivo destinado ao credenciamento de **Fisiterapeuta ( )**, juntando, para tanto, os documentos exigidos nos itens 5.1 e 5.2 do edital de abertura - **Edital N. 3/2023-CPAN**.

Declaro, outrossim, e sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 (Assinatura)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE**  
**Central de Administração**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**Observação: A ficha cadastral deverá estar com preenchimento completo e acompanhar o Requerimento de Inscrição.**

|                                                                                                          |               |                        |                           |                      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------------------------|---------------------------|----------------------|
| TIPO DE INSCRIÇÃO:                                                                                       | DE            | ( ) AMPLA CONCORRÊNCIA | ( ) PCD                   | ( ) COTA PARA NEGROS |
| INSCRIÇÃO Nº:                                                                                            |               |                        | DATA DO RECEBIMENTO:      |                      |
| NOME DO CANDIDATO (A):                                                                                   |               |                        |                           |                      |
| IDENTIDADE:                                                                                              |               | ÓRGÃO EXPEDIDOR:       | DATA DE EXPEDIÇÃO:        | CPF:                 |
| TÍTULO DE ELEITOR:                                                                                       |               | ZONA:                  | SEÇÃO:                    |                      |
| REGISTRO NA PREVIDÊNCIA SOCIAL:                                                                          |               |                        |                           |                      |
| PIS/PASEP:                                                                                               |               |                        |                           |                      |
| DATA DE NASCIMENTO:                                                                                      | ESTADO CIVIL: | SEXO: M ( ) F ( )      | CANHOTO ( )<br>DESTRO ( ) |                      |
| FILIAÇÃO<br>PAI: _____<br>MÃE: _____                                                                     |               |                        |                           |                      |
| ENDEREÇO RESIDENCIAL:                                                                                    |               |                        |                           |                      |
| TELEFONE RESIDENCIAL:                                                                                    |               |                        | TELEFONE CELULAR:         |                      |
| E-MAIL:                                                                                                  |               |                        |                           |                      |
| NÍVEL DE INSTRUÇÃO:                                                                                      |               |                        |                           |                      |
| INSTITUIÇÃO EM QUE CONCLUIU GRADUAÇÃO:                                                                   |               |                        |                           |                      |
| DATA DA CONCLUSÃO DO CURSO OU ANO/SEMESTRE QUE ESTÁ CURSANDO:                                            |               | CIDADE:                | UF:                       |                      |
| LOCAL DE TRABALHO:                                                                                       |               |                        |                           |                      |
| ENDEREÇO:                                                                                                |               |                        |                           |                      |
| TELEFONE:                                                                                                |               |                        |                           |                      |
| NECESSITA DE ATENDIMENTO ESPECIAL DURANTE A REALIZAÇÃO DA PROVA: ( ) SIM ( ) NÃO<br>SE SIM, ESPECIFIQUE: |               |                        |                           |                      |
| ASSINATURA: _____                                                                                        |               |                        |                           |                      |
| Declaro, sob as penas da lei, que os dados preenchidos estão sob minha responsabilidade.                 |               |                        |                           |                      |



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE  
Central de Administração

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (nome do interessado), \_\_\_\_\_  
(nacionalidade), portador do CPF n.º \_\_\_\_\_ e RG n.º \_\_\_\_\_, declaro que  
tomei conhecimento do inteiro teor do **Edital Nº 03/2023-CPAN**, e do Provimento n.º  
8/2020/CM, alterado, em parte, pelo Provimento n. 03/2020/CM, relativo ao processo de  
habilitação destinado ao credenciamento de profissionais na área de **Fisioterapia** para prestação  
de serviços na Comarca de Porto Alegre do Norte/MT, que concordo com as regras  
estabelecidas, e que são verdadeiras todas as informações por mim fornecidas.

Porto Alegre do Norte/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Candidato(a)



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE  
Central de Administração

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO**

|                         |     |         |
|-------------------------|-----|---------|
| NOME DO(A) CANDIDATO(A) |     |         |
| CPF                     | RG: | CÔNJUGE |
|                         |     |         |

COMARCA A SER CREDENCIADO (A):

**Possui cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com magistrados ou servidores que ocupam cargos de direção, chefia ou assessoramento no Poder Judiciário?**

☐ **SIM**

☐ **NÃO**

| Nome do parente | Cargo | Relação de parentesco | Setor |
|-----------------|-------|-----------------------|-------|
|                 |       |                       |       |
|                 |       |                       |       |
|                 |       |                       |       |
|                 |       |                       |       |

Por ser a expressão fiel da verdade, sob pena de responsabilidade Penal, Civil e Administrativa, em cumprimento a Súmula Vinculante n.º 13 do Supremo Tribunal Federal, Resolução nº 07/2005, do Conselho Nacional de Justiça, seus Enunciados Administrativos, firmo a presente declaração.

|      |            |
|------|------------|
| DATA | ASSINATURA |
|      |            |



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE**  
**Central de Administração**

**ANEXO V**

**QUADRO DE VAGAS**

|                |                      |
|----------------|----------------------|
| FISIOTERAPEUTA | Cadastro de reserva. |
|----------------|----------------------|